



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO – ADITIVO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 138/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 002/2024

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

REQUERENTE: Setor de Licitação

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O SETOR DE REGULAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PLACAS.

DOS FATOS:

Chegou a este Controle Interno para análise e parecer, o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2024, oriundo da Dispensa nº 002/2024, tendo como objeto, contratação de empresa para fornecimento de internet para o setor de regulação do hospital municipal de placas.

O processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Ofício 061/2024 solicitando abertura de processo administrativo para prorrogação de vigência do contrato, ofício nº 002 de aceite, certidões, reserva orçamentária e bloqueio, justificativa e autorização, termo de autuação, portaria nº 011/2021 de nomeação do chefe do setor de licitação, contrato 138/2024, minuta 1º termo aditivo, parecer jurídico, 1º termo aditivo e publicações.

OBJETO:

1º Termo Aditivo de Vigência de Contrato 138/2024, dispensa de licitação 002/2024, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de internet para o setor de regulação do hospital municipal de placas.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/21;
Processo de Dispensa 002/2024.

ASSUNTO:

1º Aditivo de Vigência de Contrato 138/2024, oriundo do Processo de Dispensa 002/2024.

Sobre o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada, não deixa dúvida sobre a necessidade do aditivo de vigência do contrato nº 138/2024.

No que concerne ao aditivo do contrato em questão tal hipótese está contemplada no Art. 107, da lei de Licitação de nº 14.133/21.

Desse modo, o presente termo em nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, o que não fere os dispositivos legais vigentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, e, considerando a legalidade do processo através dos fatos, que tem como contratação de empresa para fornecimento de internet para o setor de regulação do hospital municipal de placas, considerando ainda que é serviço contínuo, este Controle Interno RECOMENDA pelo prosseguimento do 1º Termo de Aditivo de Vigência de prazo do contrato em questão, desde que cumpridas as determinações vigentes.

É o Parecer.

Ao Presidente da CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

Placas, Pará, 28 de janeiro de 2025.

Controlador Interno
Decreto nº 014/2025